

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
XI EXAME DE ORDEM UNIFICADO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil torna pública a retificação a seguir do Edital de Abertura do XI Exame de Ordem Unificado, de 12 de julho de 2013, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo nº. 0008081-04.2013.4.03.6000, em trâmite perante a Justiça Federal de Campo Grande/MS, que passa a ter a redação especificada, permanecendo inalterados os demais itens nele expressos.

1. No subitem 2.6.1.2, onde se lê:

(...)

2.6.1.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo examinando. Em nome da isonomia entre os examinandos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a examinandos nesta situação.

Leia-se

(...)

2.6.1.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo examinando. Em nome da isonomia entre os examinandos, por padrão, serão concedidos até 2 horas e 30 minutos adicionais a examinandos nesta situação.

Brasília/DF, 4 de outubro de 2013.

Marcus Vinicius Furtado Coêlho
Presidente do Conselho Federal da OAB